



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº164/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº164/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A EMPRESA G DA SILVA LIMA EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 34, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Município de Jacareacanga, Estado do Pará, através de seu Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, empossado mediante ato da Câmara Municipal de Vereadores em 01 de janeiro de 2021, portador do documento de identidade RG nº 3289582, PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.300.112-87, residente e domiciliado à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra veloso Nº76 Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e outro lado, e a **Empresa G DA SILVA LIMA EIRELI** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 63.853.725/0001-42**, sediado(a) na Av. São José Nº43 CEP.68.180-080 Bairro Centro em Itaituba/PA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gildasia da Silva Lima**, brasileira, Casada. empresária portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.859460 SEGUP/PA, e CPF nº 388.811.522-91, residente e domiciliada na Av.São José,nº43 , Bairro Centro, CEP:68.180.080 – Itaituba/PA, tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº.010/2021PMJ-PA-SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2021PMJ-PA-SRP**, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Jacareacanga – PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



1.2. Discriminação do objeto:

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito						
Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito						
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito						
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo						
Fonte de Recurso: 10010000						
Item	Descrição Do Produto	Und	Marca	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Água Sanitária, A Base De Hipoclorito De Sódio, Com Teor De Cloro Ativo Entre 2,0 A 2,5 % P/P, Embalagem Plástica De 01 Litro, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Caixa Com 12 Frascos.	Cx	Brinort	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
2	Ácido Muriático, Alta Concentração, Ar-Condicionado Em Recipiente De 01 Litro. Com Registro No Ministério Da Saúde.	Und	Ótimo	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00
5	Balde Plástico, Capacidade De 12 Litros, Com Alça De Arame Galvanizado E Pegador Embutido, Cores Diversas, Certificado Pelo Inmetro.	Und	Plastic	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
6	Balde Plástico, Com Capacidade De 30 Litros, Com Tampa, Cores Diversas. Certificados Pelo Inmetro.	Und	Plastic	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
11	Cesto Plástico Para Roupa Suja, Tipo Fechado Com Tampa, Capacidade Para 60 Litros, Cor Cinza Ou Branco, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	Plastic	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
12	Cloro Granulado Para Limpeza De Piscina. Produto Deverá Apresentar Identificação, Marca, Data De Fabricação, Selo Do Inmetro E Prazo De Validade De No Mínimo 09 Meses A Contar Da Data De Entrega.	Kg	Ypê	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
14	Copo Para Água, Capacidade 150ml, Em Poliestireno Branco, Com Frisos E Saliência Na Borda, Peso Por 100(Cento) Do Copo Deverá Ser Igual Ou Superior A 220 Gramas. Embalagem Com 100 Copos.	Pac	Totalplast	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
17	Copo, Para Café, Capacidade 50ml, Em Poliestireno Branco, Com Frisos E Saliência Na Borda, Peso Por 100 (Cento) Do Copo Deverá Ser Igual Ou Superior A 72 Gramas.	Pc	Totalplast	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



18	Creolina, Uso Veterinário, Antisséptico, Formicida E Bactericida. Embalagem Plástica Com 500ml, Contendo Nome Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	Und	Pearson	20	R\$ 10,99	R\$ 219,80
19	Desodorizante Sanitário, Tipo Pedra Sanitária, Perfumado- Odores Lavanda, Pinho E Marine, Embalado Em Celofane À Prova De Vazamento Com No Mínimo 30g, Com Ação Bacteriostática E Aromatizante E Suporte Plástico. Produto Na Anvisa/Ministério Da Saúde,	Und	Desodor	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
20	Desenfetante, Liquido Concentrado A Base De Pinho, Para Uso Geral, Ação Bactericida E Germicida. Registro No Ministério Da Saúde, Embalagem: Frascos Plástico De 500 Ml, Contendo O Nome Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	Und	Brinort	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
21	Desentupidor De Pia, Em Borracha, Tamanho Pequeno.	Und	Forsan	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
22	Desentupidor, De Vaso Sanitário, Tipo Manual, Ventosa De Borracha, Cabo De Madeira Torneada E Envernizada.	Und	Forsan	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
23	Desodorante De Ambiente Tipo Spray, Embalagem De 400ml/277g, A Base De Tri Etileno Glicol, Diversos Tipos De Essência. Produto Registrado No Ministério Da Saúde, Com Validade Mínima De 08 Meses A Partir Da Data Da Entrega.	Und	Bom Ar	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
26	Escova Para Lavar Roupas, Oval Multiuso, Com Cerdas E Suporte Plástico, Desenho Anatômico Que Encaixa Perfeitamente Nas Mãos. Medindo Aproximadamente 25 Mm De Altura. Deve Conter Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Und	Brinort	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
27	Escovão, Cerdas Em Piaçava, Cabo Em Madeira, Cepa Em Madeira, Comprimento Cerdas Mínimo 3 Cm.	Und	Atlas	125	R\$ 6,15	R\$ 768,75
28	Esfregão, Em Microfibra. Produto Deverá Apresentar Identificação, Marca, Data De Fabricação E Selo Do Inmetro.	Und	Atlas	75	R\$ 14,80	R\$ 1.110,00
34	Garfo Descartável Pacote Com 50 Unidade	Pac	Strawplast	150	R\$ 3,60	R\$ 540,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



35	Inseticida Aerossol, Embalagem Com No Mínimo 400 Ml. Certificado Pelo Ministério Da Saúde. Lote De Fabricação E Prazo De Validade Do Produto De Mínimo De 08 Meses A Parti Da Data De Entrega.	Und	Baygon	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
36	Inseticida Aerossol, Inodoro, A Base De Água Para Mosca, Mosquitos E Baratas, Uso Doméstico. Embalagem Com 450ml, Contendo Nome Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade	Und	Baygon	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
37	Lã De Aço Pacote	Pc	Assolan	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
38	Limpa Alumínio, Neutro À Base De Ácido Sulfônico. Embalagem Em Frascos De 500 Ml, Com Dados Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	Cx	Brinort	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
39	Limpa Vidro, Composição: Tenso Ativo Aniônico, Tenso Ativo Não Tônico, Álcool, Éter Glicólico, Hidróxido De Amônio, Corante, Perfume E Água. Embalagem Plástica Frasco Contendo 500 Ml, Especificando O Nome Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade.	Cx	Limpol	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
41	Luva, Material De Borracha, Aplicação Limpeza, Tipo Punho Longo, Cor Amarela, Acabamento Palma Antiderrapante, Esterilizada, Características Adicionais Sem Forro, Tamanho G.	Par	Volk	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
42	Luva, Material De Borracha, Aplicação Limpeza, Tipo Punho Longo, Cor Amarela, Acabamento Palma Antiderrapante, Esterilizada, Características Adicionais Sem Forro, Tamanho M	Par	Volk	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
43	Mascara Descartaveis, De Tnt -Dupla Com Elástico Caixa Com 100 Unidade.	Cx	Descarpack	25	R\$ 74,82	R\$ 1.870,50
48	Pratos Descartável Fundo, Na Cor Branca, Dimensão De 21 Cm, Embalagem Com 10 Unidades. Produto Certificado Pelo Inmetro.	Cx	Totalplast	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
49	Pratos Descartável, Para Sobremesa, Na Cor Branca, Dimensão De 23 Cm, Embalagem Com 10 Unidades. Produto Certificado Pelo Inmetro.	Cx	Totalplast	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
54	Sabonete, Aspecto Físico Sódio, Peso 90 G, Tipo Com Perfume, Formato Retangular, Cor Branca, Aplicação Pele Normal, Glicerinado Pequeno, Lote De Fabricação E Prazo De Validade Do Produto De No Mínimo De 08 Meses A Parti Da Entrega. Com Registro No Ministério Da Saúde.	Und	Yara	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



55	Saco Plástico Para Lixo, Cor Preto, Capacidade Nominal De 100 Litros, Tamanho Aproximado 75x105cm. Pacote Com 5 Unidades, Contendo Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Pac	Amazônia	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
56	Saco Plástico Para Lixo, Cor Preto, Capacidade Nominal De 30 Litros, Tamanho Aproximado 65x55cm. Pacote Com 10 Unidades, Contendo Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Pac	Amazônia	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
Valor Total						R\$ 25.981,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 25.981,35(vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Geral da Contratante, para o exercício de 2021.

Órgão: 11 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentaria: 1101 - Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 04 122 0032 2.002 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL G DA SILVA LIMA EIRELI
CNPJ: 63.853.725/0001-42
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO DA AMAZÔNIA
AGÊNCIA: 0114
CONTA CORRENTE: 070624

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertado(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio do Almojarifado Central Municipal, localizado no endereço Trav. José Antônio da Silva S/Nº Quadra 042, Lote 04 Bairro São Francisco, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor **Sr. Ideglan dos Santos Silva**, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida **na portaria de fiscal de contrato de nº271A/2021** anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 010/2021PMJ-PA-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.

9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Jacareacanga.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021PMJ-PA-SRP** e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 010/2021PMJ-PA-SRP**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CNPJ: 10.221.745/0001-34

Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº34 Bairro Bela Vista Jacareacanga –PA-CEP: 68.195-4



15.1. É eleito o Foro cidade de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga (PA), 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

CNPJ nº10.221.745/0001-34

Sebastião Aurivaldo Pereira Silva

Prefeito Municipal

Responsável legal da CONTRATANTE

G. DA SILVA LIMA EIRELI

CNPJ: 63.853.725/0001-42

Gildasia da Silva Lima CPF: 388.811.522-91

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____

2 – Nome: _____

CPF: ____/____/____/____

RG: _____